



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 142/2020.

Em 27 de março de 2020.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI Nº 62/2020.

## CÓPIA

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 589/XVII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 62/2020 - DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO INTEGRAL DO "PRÊMIO POR ASSIDUIDADE", NO PERÍODO DE ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS EM CONSEQUÊNCIA DA PANDÊMIA DO COVID-19, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, presentes em Plenário os Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

**FELIPE BARONE BRITO,  
PRESIDENTE.**

Excelentíssimo Senhor  
**CRISTIANO SALMEIRÃO,**  
Digníssimo Prefeito Municipal de  
**BIRIGUI.**



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO Nº 589/XVII.**

**PROJETO DE LEI Nº 62/2020, DE 27 DE MARÇO DE 2.020.**

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO INTEGRAL DO “PRÊMIO POR ASSIDUIDADE”, NO PERÍODO DE ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS EM CONSEQUÊNCIA DA PANDÊMIA DO COVID-19, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Projeto de Lei nº 62/2020, de autoria do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI      D E C R E T A :

ART. 1º. O “Prêmio por Assiduidade”, concedido aos servidores ativos, estatutário ou celetista, instituído pela Lei nº 6.060/2015, será pago em seu valor integral, no período de redução de carga horária e/ou suspensão de expediente, em consequência de adoção de medidas temporárias e emergenciais da pandemia do Covid-19 (Novo Coronavírus).

ART. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2020.

Câmara Municipal de Birigui, em 27 de março de dois mil e vinte.

**FELIPE BARONE BRITO,  
PRESIDENTE.**

**LUIZ ROBERTO FERRARI,  
VICE-PRESIDENTE.**

**FABIANO AMADEU DE CARVALHO,  
1º SECRETÁRIO.**

**ANDREY FERNANDO SERVELATTI,  
2º SECRETÁRIO**